



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NASF'S DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

2. **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** SECRETARIA DE SAÚDE

3. **ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES E VALOR MÉDIO ESTIMADO.**

3.1. O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa em anexo, procedente da Secretaria de Saúde, conforme especificação dos itens abaixo discriminados.

3.2. Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Nº. 10.520/02 c/c Lei Nº. 8.666/93.

4. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E REFERENCIAL DOS PREÇOS**

4.1. Os itens, objeto desta solicitação de despesa, são para equipar as Unidades Básicas de Saúde, NASF's – Núcleo de Apoio à Saúde da Família e equipes de saúde bucal da Atenção Básica. As Unidades Básicas de Saúde apresentam situação de extrema dificuldade, pois faltam equipamentos adequados para o total e eficiente atendimento da população no Município, sendo médico e/ou odontológico. A aquisição destes equipamentos proporcionará aos beneficiários a possibilidade de uma maior amplitude de atendimentos de saúde, diminuindo assim, o deslocamento de pacientes para hospitais de Municípios vizinhos e até mesmo para capital do estado.

Os produtos/equipamentos abaixo listados serão custeados com recursos oriundos de emendas parlamentares com números de proposta 11428.432000/1170-01, 11428.432000/1180-01 e Termo de Compromisso do Ministério da Saúde nº. 2313101712191502978.

4.2. **REFERENCIAL DOS PREÇOS**

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Tabuleiro do Norte/CE, anexadas aos autos deste processo.

5. **ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS COM VALORES MÉDIOS ESTIMADOS**

**LOTE 01 - MÓVEIS E ACESSÓRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE		QTDE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
			EMENDA PARLAMENTAR Nº 34330016	EMENDA PARLAMENTAR Nº 20250021			
01	ARMÁRIO DE AÇO ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM /04, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40 KG	UND	-	06	06	886,95	R\$ 5.321,70
02	CADEIRA AÇO/ FERRO COM ASSENTO/ENCOSTO DE POLIPROPILENO, SEM RODIZIO, SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA	UND	-	60	60	145,20	R\$ 8.712,00
03	LONGARINA COM 03 UNIDADES COM ENCOSTO E ASSENTO	UND	10	01	11	414,05	R\$ 4.554,50



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



	EM POLIPROPILENO						
04	ESCADA COM 02 DEGRAUS	UND	-	22	22	292,72	R\$ 6.439,84
05	BALDE A PEDAL DE POLIPROPILENO DE 40L	UND	-	11	11	55,90	R\$ 614,90
06	BALDE LIXEIRA DE AÇO DE 20L	UND	-	08	08	149,50	R\$ 1.196,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 26.838,99</b>							

**LOTE 02 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	EMENDA PARLAMENTAR Nº 20250021	VALOR MÉDIO UNIT R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	<b>Computador (Desktop-Básico)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassi, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	23	4.052,58	R\$ 93.209,34
02	<b>IMPRESSORA COMUM</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UND	11	3.354,27	R\$ 36.896,97
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 130.106,31</b>					

**LOTE 03 - ELETRODOMÉSTICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE		QTDE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
			EMENDA PARLAMENTAR Nº 34330016	EMENDA PARLAMENTAR Nº 20250021			
01	<b>BEBEDOURO/PURIFICADOR INDUSTRIAL REFRIGERADO, PRESSÃO DE COLUNA SIMPLES, INOX.</b>	UND	02	03	05	831,15	R\$ 4.155,75
02	<b>GELADEIRA COM CAPACIDADE DE 275L 01 PORTA (DEGELO), COR BRANCA, TRES PATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO, GAVETAS PARA FRUTAS, LEGUMES, PORTA LATAS, PORTA OVOS, ALIMENTACAO 220V, EFICIÊNCIA ENERGETICA "A", GARANTIA 12 MESES</b>	UND	-	02	02	2.739,88	R\$ 5.479,76



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



03	VENTILADOR DE TETO COM 03 PÁS	UND	03	11	14	140,03	R\$ 1.960,42
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 11.595,93							

LOTE 04 – IMAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE		QTDE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
			EMENDA PARLAMENTAR N° 34330016	EMENDA PARLAMENTAR N° 20250021			
01	<b>Projeto Multimídia</b> (Datashow). Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pendrive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UND	-	01	01	4.031,57	R\$ 4.031,57
02	<b>TELA DE PROJEÇÃO</b> COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL, ÁREA VISUAL DE APROX. 1,80x1,80M (= OU - 10%); DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES, POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA ACIMA, DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO, POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	01	-	01	786,63	R\$ 786,63
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.818,20							

LOTE 05 - CENTRAIS DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE		QTDE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
			EMENDA PARLAMENTAR N° 34330016	EMENDA PARLAMENTAR N° 20250021			
01	<b>CENTRAL DE AR</b> 12.000 BTUS SPLIT CLASSIFICAÇÃO "A", DO INMETRO OU COM A MESMA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DRENO, GARANTIA MÍNIMA DO APARELHO: 01 (UM) ANO, VOLTAGEM 220V	UND	04	26	30	1.548,13	R\$ 46.443,90
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 46.443,90							

LOTE 06 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE			QTDE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
			EMENDA PARLAMENTAR N° 34330016	EMENDA PARLAMENTAR N° 20250021	MINIST. SAÚDE (TERMO N° 231310171219 1502978)			
01	<b>AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO</b> , Modo de	UND.	-	-	02	827,78	R\$ 1.655,56	



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



	operação digital, tipo capsular.							
02	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, tipo LED, sem fio sem radiômetro.	UND.	-	-	02	02	948,33	R\$ 1.896,66
03	JATO DE BICARBONATO. Console com entrada de ar, água e reservatório de bicarbonato. Acessórios: 01 peça de mão para jato de bicarbonato	UND	-	-	02	02	681,73	R\$ 1.363,46
04	ULTRASSON ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, COM CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVAVEL, DIGITAL	UND	02	02	02	06	2.418,95	R\$ 14.513,70
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 19.429,38</b>								

**LOTE 07 – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE			QTDE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
			EMENDA PARLAM EN TAR N° 34330016	EMENDA PARLAME NTAR N° 20250021	MINIST. SAÚDE (TERMO N°. 231310171219 1502978)			
01	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) – Modo de Operação DIGITAL, câmara de esterilização aço inoxidável, capacidade mínimo de 25 litros.	UND	-	-	02	02	3.958,33	R\$ 7.916,66
02	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (até 75 litros) – Modo de operação DIGITAL, câmara de esterilização aço inoxidável, capacidade mínimo de 50 litros.	UND	06	05	-	11	6.487,63	R\$ 71.363,93
03	DESTILADOR DE ÁGUA, capacidade entre 05 litros/hora.	UND	-	02	-	02	915,65	R\$ 1.831,30
04	SELADORA, aplicação grau cirúrgico, tipo manual/pedal, controle de temperatura digital.	UND	-	06	02	08	1.435,23	R\$ 11.481,84
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 92.593,73</b>								

**LOTE 08 – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE		QTDE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
			EMENDA PARLAME NTAR N° 20250021	MINIST. SAÚDE (TERMO N°. 231310171219 1502978)			
01	COMPRESSOR ODONTOLOGICO, ISENTO DE OLEO, CAPACIDADE RESERVATORIO 30 A 39L, POTENCIA DE 1 A 1,5 HP/ CONSUMO 6 A 7 PÉS	UND	01	02	03	4.499,25	R\$ 13.497,75
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 13.497,75</b>							

**LOTE 09 – EQUIPAMENTOS MÉDICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE		QTDE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
			EMENDA PARLAME NTAR N° 34330016	EMENDA PARLAME NTAR N° 20250021			
01	ADIPOMETRO ANALOGICO	UND	01	-	01	525,73	R\$ 525,73
02	ESTADIÔMETRO ALUMINIO DE 0 A 230CM	UND	-	01	01	629,45	R\$ 629,45
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.155,18</b>							





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



LOTE 10 – EQUIPAMENTOS MÉDICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE			QTDE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
			EMENDA PARLAME NTAR N° 34330016	EMENDA PARLAME NTAR N° 20250021	MINIST. SAÚDE (TERMO N°. 231310171219 1502978)			
01	BIOMBO, material de confecção aço/ferro pintado rodízios possui tamanho triplo.	UND	-	06	-	06	443,50	R\$ 2.661,00
02	BIOMBO PLUMBÍFERO. Espessura mínima de 02 mm, tipo curva, estrutura de aço ou alumínio.	UND	-	-	02	02	6.465,33	R\$ 12.930,66
03	CARRO DE CURATIVOS, material de confecção aço inoxidável, capacidade mínimo de 200 litros, com acessórios (balde e bacia)	UND	08	-	-	08	1.351,07	R\$ 10.808,56
04	SUPOORTE DE SORO, material de confecção aço inoxidável, tipo pedestal altura regulável com rodas.	UND	10	06	-	16	346,92	R\$ 5.550,72
05	MESA DE EXAME COM SUPORTE PARA PAPEL, MÓVEL, DE AÇO INOXIDAVEL	UND	08	02	-	10	1.330,45	R\$ 13.304,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 45.255,44</b>								

LOTE 11 – EQUIPAMENTOS MÉDICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE			QTDE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
			EMENDA PARLAME NTAR N° 34330016	EMENDA PARLAME NTAR N° 20250021	MINIST. SAÚDE (TERMO N°. 231310171219 1502978)			
01	DETECTOR FETAL, tipo portátil, tecnologia digital.	UND	08	05	-	13	634,78	R\$ 8.252,14
02	FOCO REFLETOR Ambulatorial – Iluminação de Led, haste flexível.	UND	-	04	-	04	628,93	R\$ 2.515,72
03	LANTERNA CLÍNICA, material de confecção alumínio, tipo LED.	UND	-	06	-	06	76,42	R\$ 458,52
04	NEGATOSCOPIO COM LAMPADA FLUORESCENTE/ 02 CORPOS	UND	-	01	02	03	564,43	R\$ 1.693,29
05	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL SENSOR DE SpO2	UND	08	-	-	08	460,30	R\$ 3.682,40
06	DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO, AUTONOMIA DA BATERIA, ATÉ 250 CHOQUES	UND	01	-	-	01	8.891,87	R\$ 8.891,87
07	OFTALMOSCÓPIO 5 ABERTURAS ATÉ 19 LENTES	UND	-	04	-	04	771,65	R\$ 3.086,60
08	OTOSCÓPIO Simples FIBRA OPTICA / HALÓGENA – XENON, COM 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	UND	-	04	-	04	369,03	R\$ 1.476,12
09	NEBULIZADOR PORTATIL ULTRASSONICO, 01 SAÍDA SIMULTANEA	UND	-	09	-	09	161,28	R\$ 1.451,52
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 31.508,18</b>								



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



**LOTE 12 – EQUIPAMENTOS MÉDICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE		QTDE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
			EMENDA PARLAME N° 34330016	EMENDA PARLAME N° 20250021			
01	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, material de confecção tecido em algodão, tipo de feixe metal.	UND	-	11	11	77,43	R\$ 851,73
02	ESTETÓSCOPIO ADULTO, tipo duplo, auscultador aço inoxidável.	UND	-	44	44	20,20	R\$ 888,80
03	ESFIGNOMENOMETRO ADULTO TECIDO EM ALGODÃO COM FECHO EM VELCRO	UND	-	40	40	74,23	R\$ 2.969,20
04	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, TECIDO EM ALGODÃO COM FECHO VELCRO	UND	12	-	12	69,40	R\$ 832,80
05	ESTETOSCOPIO INFANTIL AUSCULTADOR AÇO INOXIDAVEL TIPO DUPLO	UND	10	-	10	19,42	R\$ 194,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.736,73</b>							

**LOTE 13 – CADEIRA DE RODAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	EMENDA PARLAMENTAR N° 34330016	VALOR MÉDIO UNIT R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	CADEIRA DE RODAS ADULTO, PÉS REMOVIVEL, AÇO FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXO,	UND	04	411,23	R\$ 1.644,92
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.644,92</b>					

**LOTE 14 – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	MINIST.SAÚDE (TERMO N° 2313101712191502 978)	VALOR MÉDIO UNIT R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO: INSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, TENSÃO MÍNIMO 7MA.	UND.	02	6.481,67	R\$ 12.963,34
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 12.963,34</b>					

**LOTE 15 – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE		QTDE TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
			EMENDA PARLAME N° 20250021	MINIST SAÚDE (TERMO N° 231310171219 1502978)			
01	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV. Potência/Vácuo: de 0,5 a 1,2 hp/110 a 730 MMHG	UND	-	02	02	3.167,68	R\$ 6.335,36
02	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (equipo/ sugador/ refletor): COMANDO DA CADEIRA PEDAL, CABECEIRA ARTICULADA, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, UNIDADE AUXILIAR 01 SUGADOR, CUBA PORCELANA/CERÂMICA, SERINGA TRÍPLICE (POSSUI), PEÇA RETA (POSSUI), CONTRA ÂNGULO (POSSUI), MICRO MOTOR (POSSUI), CANETA DE ROTAÇÃO (POSSUI), TERMINAIS NO MÍNIMO 3.	UND.	-	02	02	18.166,67	R\$ 36.333,34





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



03	<b>MOCHO</b> (especificações mínimas): com sistema a gás para regulagem de altura do assento; base giratória com cinco rodízios; fácil regulagem do encosto por alavanca que também permite ajuste anatômico; estofamento com espuma revestido em PVC sem costura na cor verde. Material de aço carbono. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND.	05	02	07	326,98	R\$ 2.288,86
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 44.957,56</b>							

\* **Obs.:** Os itens do objeto deste termo de referência foram agrupados em lotes levando em consideração os materiais requisitados. Cabe ressaltar que a presente separação não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93.

## 6. DA HABILITAÇÃO

### A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação sócio do(s) da empresa.

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

### B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.3) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.4) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

b.5) **CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO DE TÍTULOS** de todos os cartórios (de notas e protestos), da sede funcional da empresa, bem como, relação dos mesmos, expedida pelo Tribunal de Justiça de origem da empresa Proponente.

b.6) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

b.7) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

### C) REGULARIDADE FISCAL

c.1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

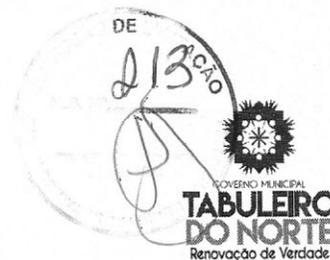
III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

c.4) A prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: [portconjuntaRFBPGFN18212014.htm](http://portconjuntaRFBPGFN18212014.htm).

c.5) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.7) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente do município da empresa proponente.
- c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.
- c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas no edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame.**

**) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- d.1) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do CONTRATANTE, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade, compatível com o objeto da licitação.

**E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

- e.1) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.
- e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

**7. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, o Município de Tabuleiro do Norte/CE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N°. \_\_\_\_\_ com sede na Rua Padre Clicério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N°. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF N°. \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. Constitui o objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NASF'S DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este contrato é originário da **Ata de Registro de Preços N°. \_\_\_\_\_ - PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_\_**, devidamente homologado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ e as prescrições da Lei N°. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei N°. 8.666/93, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a entrega do objeto deste contrato, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
Valor Global R\$						

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da Secretaria Contratante ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

4.1.2. O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Almoxarifado da Secretaria Contratante ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No horário de 07h às 13h.

4.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo do Edital quanto aos produtos entregues.

4.1.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.1.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.1.6. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Tabuleiro do Norte/CE – CNPJ da secretaria contratante, constante no preâmbulo do contrato, com endereço na Rua Padre Clicério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE.

4.1.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Contratante.

4.3. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

4.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até \_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do Município de Tabuleiro do Norte/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade \_\_\_\_\_. Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada:

##### 7.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes e/ou qualquer fato correlato que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do objeto deste certame.
- f) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

##### 7.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- c) Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1- O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 8.2 - O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei Nº. 8.666/93:
- 8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei, qual seja o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Nº. 8.666/93.
- 8.4 - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tabuleiro do Norte/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Tabuleiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**
- 9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
  - b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - c) não manter a proposta ou lance;
  - d) fraudar na execução do objeto;
  - e) comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;
- 9.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;
- 9.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;
- 9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- 9.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 9.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 9.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:
- 9.4.1. Descumprir as condições contratuais;
- 9.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 9.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 9.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tabuleiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Tabuleiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 9.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Nº. 8.666/93;
- 10.2. A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Município de Tabuleiro do Norte/CE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação – Pregão Presencial.
- 11.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada à proposta da contratada, à Ata de Registro de Preços Nº. \_\_\_\_\_ e ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_.
- 11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 11.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do objeto sem a expressa autorização da Administração.
- 11.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com os termos da proposta e deste contrato.